



LEI ORDINÁRIA N° 1.665/2025

De 14 de janeiro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.682.085,79 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
05.001	27.812.0214.10090	Construção de Creche de Educação Infantil	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 5.625.264,93
Fonte: 1.700.0000000		Outros Convênios da União	

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
05.001	27.812.0214.10090	Construção de Creche de Educação Infantil	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 56.820,86
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 5.625.264,93 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Termo de Compromisso nº 961186/2024/FNDE/CAIXA – fonte de recurso 1.700.0000000 – Outros Convênios da União.

II – R\$ 56.820,86 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:



TAPURAH

PREFEITURA

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.003	27.812.0214.10076	Construção de Ginásio no Bairro São Cristóvão
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 56.820,86
Fonte: 1.500.0000000	Recursos Ordinários	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ÁLVARO GALVAN
Prefeito Municipal

TAPURAH
04-07 **1988**